



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 002 **DE** 05 **DE** Fevereiro **2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 002	Livro 26 Fls. 70 Data: 05/02/24
Horas: 17:40	
<i>Esseim</i>	
FUNCIÓNÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar Nº 207 de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A alteração da Lei acima citada se faz necessária para uniformização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças- UPFBG em âmbito municipal, para todos os fins tributários e não tributários, fato que antes da revisão do Código Tributário Municipal, causava uma confusão nos contribuintes, tendo em vista a aplicação da UPFMT em certas taxas e multas.

Dessa forma, requer a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

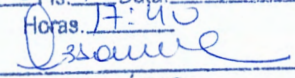
Barra do Garças/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 05 DE Fevereiro DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 002 Livro 26 Fis. 70	Data: 05/02/24
Horas: 17:40	
	
FUNCIONÁRIO	

"Altera a Lei Complementar Nº 207 de 28 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Adilson Gonçalves de Macedo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e eu sanciono, na forma do *caput* do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Complementar Nº 207 de 28 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Institui a Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra do Garças - UPFBG, e dá outras providências."

Art. 2º Altera o art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a UPFBG - Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças para todos os fins tributários e não tributários."

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Complementar Nº 207 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal